



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 260, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a gratuidade do transporte público coletivo de passageiros no dia das eleições, no âmbito do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, **SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos eleitores condições adequadas de deslocamento aos respectivos locais de votação;

CONSIDERANDO a importância de garantir o livre exercício do direito ao voto, especialmente aos cidadãos em situação de vulnerabilidade econômica;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a mobilidade da população durante o dia das eleições;

CONSIDERANDO o segundo turno das eleições marcado para o dia 25 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assegurada a gratuidade do transporte público coletivo municipal de passageiros no território do Município de Valença/RJ, no dia das eleições, a todos os usuários, independentemente de cadastro ou condição socioeconômica.

Art. 2º. A gratuidade prevista neste Decreto será assegurada **no dia 25 de outubro de 2026, data do segundo turno das eleições**, no período compreendido entre **6h00 e 19h00**.

Art. 3º. A gratuidade será aplicada aos serviços de transporte público coletivo municipal regularmente operados no Município, observadas as linhas, itinerários e horários estabelecidos pelo órgão gestor do transporte.

Art. 4º. As empresas concessionárias, permissionárias ou autorizatárias do serviço de transporte público coletivo deverão garantir a regularidade da operação durante o período estabelecido neste Decreto, de modo a assegurar o deslocamento dos eleitores e demais usuários.

Art. 5º. Caberá ao órgão municipal responsável pela gestão do transporte público adotar as medidas necessárias para a execução e fiscalização do disposto neste Decreto.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação aplicável.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito